



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS
DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO em
liquidação E ACHEI AUTOMÓVEIS
LTDA., NA FORMA ABAIXO,
PROCESSO nº 201700005005798.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.556.240/0001-30, com sede administrativa na Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu liquidante/Presidente da **PROLIQUIDAÇÃO, Dr. JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525, SSP/GO, nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, pagina 4, reconduzido pelo inciso I e Anexo V do Decreto Governamental de 11.01.2017, publicado no DOEGO de 11.01.2017, página 4/5 – Suplemento, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital.

CONTRATADA: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.751/0001-35, com sede à Av. T-6, nº 338, Qd. 13, Lt. 6/7, Setor Bueno, CEP 74210-300, Goiânia-Go, neste ato representada por seu procurador o Sr. ROBSON ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CI nº 3.442.799 SSP/GO e do CPF nº 847.850.981-04, residente à Rua DF 21, Qd. RL, Lt. 34, Chácaras do Governador, CEP: 74870-220, Goiânia – Go. Celebram o presente termo aditivo contratual de acordo com as condições e cláusulas a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Alterações

Ficam alterados os *caputs* da Cláusula Quinta e Parágrafo Único (DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO), e da Cláusula Sexta (DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, passando a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/06/2018, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que a primeira parcela com vencimento 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único – A Gestão de todo procedimento de contratação e acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 51 e seguintes da Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato de acordo com a Tabela de Preço Corrigida pelas Gestão Financeira e aceita pela CONTRATADA é de R\$ 2.566,76 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro – Os preços e quantidades contratadas são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO: Representação MARCA/MODELO: Toyota /Corolla	01	R\$2.566,76	R\$30.801,12

Parágrafo Segundo – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Flávia Soares de Brito
Assessor Jurídico
Promotoria de Liquidação
OAB/GO 42.923



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação firmado entre estas partes, em 12 de junho de 2017, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de 3 (três) testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 12 de junho de 2018.



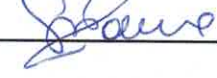
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO em liquidação
Jailton Paulo Naves
Liquidante




ACHEL AUTOMÓVEIS LTDA.
Robson Alves da Silva
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
RG:
CPF n.º

2. 
Nome:
RG:
CPF n.º 508 006 201 00



Flávia Spares de Fari
Assessor Jurídico
Promotoria de Liquidação
OAB/GO 42.923